



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 139/22 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;

a Portaria GM/MS nº 684, de 30/03/2022, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2022;

a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos;

a necessidade de atender ao disposto na legislação.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tomar conhecimento da proposta de **Emenda Parlamentar** nº 12007.174000/1220-01, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 279.360,00, para aquisição de veículo para transporte sanitário eletivo, destinada ao Município de **Crissiumal**.

**Art. 2º** – Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do SUS, para Veículo com Acessibilidade – 1 Cadeirante, destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, do município de **Crissiumal**.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de abril de 2022.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS